

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

A **AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL**, no uso de suas atribuições legais, mediante autorização da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, visando contratação de pessoal por tempo determinado, para o andamento dos processos dos Programa Nuclear Brasileiro – PNB, Programa Nuclear da Marinha do Brasil – PNM e Programa de Desenvolvimento de Submarinos – PROSUB, conforme preconizado no artigo 13º da Lei nº 12.706 de 08 de agosto de 2012, considerando as necessidades pontuais dos projetos em execução e as boas práticas de administração de projetos, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** que realizará em datas, locais e horários a serem divulgados, conforme requisitos, orientações e definições do presente Edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de vagas para cargos com escolaridade de Nível Superior, bem como Formação de Cadastro Reserva, conforme quantitativos e especificações estabelecidas neste Edital. Os cargos, de caráter temporário, serão exercidos pelo período máximo de 2 anos, a partir da assinatura do respectivo contrato de trabalho, conforme o Art. 13 da Lei 12.706 de 08 de agosto de 2012, e serão preenchidos conforme necessidades da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL.

1.2. As informações de execução deste Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da AMAZUL – www.amazul.gov.br - . Outros esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos na sede da AMAZUL na Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 1847 – Butantã – São Paulo – SP. Telefone 11-3206.1655, 11-3206.1730.

1.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL e será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou outro que, em substituição, venha a publicar os atos oficiais da empresa pública e nos endereços citados no item 1.2.

1.3.1. O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, a contar da data de sua homologação em publicação do Diário Oficial da União (DOU).

1.3.1.1.. A critério da Amazul, a validade do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogado por mais dois anos.

1.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal temporário da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL – pertencerão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e pelas demais normas legais pertinentes, durante a vigência de Contrato.

1.5. As atividades institucionais típicas, as atribuições básicas dos cargos e os resultados esperados da contratação de cada vaga estão descritas no **Anexo II** deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.7. A formação, habilitação, área de atuação, remuneração e o número de vagas de cada cargo são estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

1.7.1 Será habilitado uma vaga de cadastro reserva para cada vaga definida no **Anexo I**.

1.8. As etapas de seleção serão realizadas na cidade de **São Paulo (SP)**, nos locais e horários que constam neste edital e seus anexos.

1.9. O pessoal contratado terá sua remuneração enquadrada na tabela salarial prevista no Plano de Cargos, Remuneração e Carreira (PCRC) da AMAZUL, nas respectivas especialidades, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação nas localidades conforme discriminado no **Anexo I**.

1.9.1 Além do enquadramento remuneratório no PCRC, a AMAZUL oferece os benefícios de: Vale Transporte; Auxílio Refeição para os empregados que laboram em unidades onde a refeição não é fornecida pela empresa; Cesta Alimentação para todos os empregados; Auxílio Creche, além de outros benefícios gerais constantes do Acordo Coletivo de Trabalho disponível para consulta no site da AMAZUL. (www.amazul.gov.br)

1.10. Em relação a adicionais, a AMAZUL cumpre a legislação em vigor no que tange aos adicionais de periculosidade e insalubridade, considerando os locais de trabalho onde os empregados são lotados.

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

1.11. A AMAZUL, devidamente respaldada pelo Artigo 4º do Decreto nº 7.898 de 01-fev-2013, participa do Plano de Saúde de Autogestão da EMGEPRON (PAMSE) por meio do qual os empregados poderão ter assistência à saúde na forma optativa e co-participativa.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os requisitos básicos para a contratação de que trata o presente certame são os especificados a seguir:
- 2.1.1. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
 - 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - 2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/1972;
 - 2.1.4. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.5. Estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.7. Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 2.1.8. Ter aptidão física e mental indispensável para o exercício das atividades inerentes ao desempenho do cargo a que se candidatou.
 - 2.1.9. Possuir os requisitos de escolaridade, com validade nacional, reconhecidos pelo Ministério da Educação, e Registro no conselho de classe quando exigidos para a vaga que concorreu.
 - 2.1.9.1. O registro no conselho de classe de outras regiões deverá ser regularizado para a regional do local de trabalho no caso de contratação.
 - 2.1.10. Não ter outro vínculo trabalhista ou profissional, que seja conflitante com sua função/horário na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL;
 - 2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, ou em diploma equivalente;
 - 2.1.12. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
 - 2.1.13. Não fazer parte, como sócio, dirigente, ou exercer qualquer atividade em empresas que trabalhem para a AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, ou que com ela transacionem ou ainda não exercer qualquer outra atividade remunerada ou não que seja incompatível com o desempenho de suas funções na AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL.
 - 2.1.14. Se for o caso, no momento da contratação, ter transcorrido, no mínimo, 6 (seis) meses contados do encerramento de contrato a prazo determinado anterior, celebrado com AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL, com fundamento no art. 13 da Lei nº 12.706/2012.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo em apreço serão realizadas pessoalmente ou através de representante devidamente autorizado, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, no seguinte local: Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 1847 – Butantã – São Paulo - SP, no período específico definido no cronograma em **Anexo III** nos dias úteis, nos horários de 10:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h.
- 3.2. A Taxa de inscrição para este certame é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser quitada mediante de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.2.1. A Guia de Recolhimento da União pode ser obtida conforme orientações do **Anexo IV**. O candidato deve emitir a GRU, quitá-la no Banco do Brasil S.A. e se apresentar para a inscrição com a respectiva GRU quitada, a qual passará a fazer parte da documentação de inscrição do candidato e permanecerá em poder da AMAZUL.
 - 3.2.2. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112/90. Esta condição deverá ser explicitada, nos termos do decreto, no momento da inscrição.
 - 3.2.2.1. O pedido de isenção a que se refere o item 3.2.2. será requisitado pelo candidato no momento da inscrição quando deverá fornecer seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - 3.2.2.2. A AMAZUL analisará os requerimentos, conforme prazo definido no cronograma em **Anexo III**, e nos casos de inconsistências os candidatos serão contatados para apresentarem as justificativas pertinentes e regularização definitiva da situação de isenção de taxa de inscrição.
 - 3.2.2.3. Será considerada inválida a participação no certame do candidato que, após a análise mencionada no item anterior:

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) deixar de regularizar o recolhimento da taxa de inscrição, se assim ficar definido após o trâmite completo de sua solicitação de isenção.

3.2.3. Não haverá nenhuma hipótese de restituição da Taxa recolhida para a União através da GRU citada em 3.2.

3.3. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.3.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à AMAZUL o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3.2. A inscrição implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das etapas de seleção deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.4.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida neste capítulo, no ato da inscrição, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.5. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das etapas de seleção deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade; pessoa esta que deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.5.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.5.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um documento de identidade para acessar e permanecer no local designado.

3.5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.6. O candidato interessado poderá se inscrever em apenas um cargo.

3.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital, independente da motivação.

IV – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990 c/c o artigo 37, § 1º, do Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Não serão reservadas vagas às pessoas portadoras de deficiência, a que se refere o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, tendo em vista o quantitativo de vagas oferecidas conforme **Anexo I**.

V – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. De acordo com o artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Não serão reservadas vagas para candidatos que se declarem pretos ou pardos, tendo em vista o quantitativo de vagas oferecidas conforme **Anexo I**.

VI- HABILITAÇÃO

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.**EDITAL NORMATIVO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS
PSS - 02 / 2016**

6.1 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar pessoalmente ou por meio de representante devidamente autorizado, mediante procuração com firma reconhecida em cartório, nos locais definidos no item 3.1, a seguinte documentação dividida em três envelopes distintos e devidamente lacrados e identificados como se segue:

“CANDIDATO FULANO DE TAL CPF XXXXX
ENVELOPE Nr. X”

6.1.1. Todas as folhas de todos os envelopes deverão ser rubricadas pelo candidato na frente e no verso. Documentos sem a devida rubrica não serão considerados.

6.1.2. Cada Envelope deverá conter um documento no qual sejam discriminados os demais documentos contidos no envelope, na forma de um rol detalhado, a fim formalizar o conteúdo do envelope, bem como permitir a conferência do conteúdo de cada envelope. A ausência do rol de documentos implica na não avaliação do conteúdo do envelope.

6.1.3. Não serão aceitos inscrições / documentos por qualquer outra via que não esteja conforme consignado neste edital.

6.2. Envelope N° 1 deverá conter as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na formação requerida do **Anexo I** para o cargo e cópia do documento comprobatório de conformidade em relação a inscrição no conselho de classe, quando requerido, na situação de **registro ativo**.

b) Os seguintes documentos são obrigatórios e adicionais ao item 6.2 a) para os seguintes cargos do Anexo I

Cargo	Documentação Adicional
001	- Cópia autenticada do certificado de conclusão e histórico escolar da pós-graduação em Gestão de Projetos com duração mínima de 360 horas. - Cópia autenticada do certificado de conclusão e histórico escolar da capacitação em instituição reconhecida como especializada em projeto de Sistemas de Controle de meios navais, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação - Cópia autenticada do certificado PMP/PMI válido. - Cópia autenticada de certificação Toeic válida, mínimo de 600 Pontos;
002	- Cópia autenticada do certificado de conclusão e histórico escolar da capacitação em instituição reconhecida como especializada em projeto de Sistemas de Controle de meios navais, com duração mínima de 360 horas, na área de atuação - Cópia autenticada de certificação Toeic válida, mínimo de 600 Pontos;
003, 004	- Cópia autenticada de certificação Toeic válida, mínimo de 600 Pontos;
005	- Cópia autenticada do certificado de conclusão e histórico escolar da pós-graduação em Gestão de Projetos com duração mínima de 360 horas.
006	- Cópia autenticada do Diploma de Mestrado ou Doutorado com reconhecimento do MEC - Cópia da Tese de Mestrado ou Doutorado reconhecido pelo MEC, nos termos da legislação vigente, em que a tese verse sobre Técnicas Analíticas com ênfase em cromatografia a gás acoplada a espectrometria de massa

6.3. Envelope N°2 – Cópia autenticada da documentação comprobatória de experiência no exercício de atividades correlatas na área de atuação requerida no **Anexo I**, para o cargo pleiteado.

6.3.1. Os candidatos que desejarem comprovar experiência profissional registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devem providenciar cópias das páginas das respectivas anotações de contratos de trabalho,

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

suas alterações, e ainda, das páginas de qualificação da CTPS. Caso possua mais de uma CTPS, deverá apresentar cópias das páginas de qualificação de todas aquelas que pretenda ver consideradas. Caso desejem comprovar experiência profissional no exterior, deverão providenciar cópias dos respectivos contratos de trabalho (ou similar) nos idiomas português ou inglês ou espanhol.

6.3.2. Os candidatos ocupantes de cargo público civil ou militar deverão comprovar a experiência profissional mediante apresentação de certidão ou declaração formal expedida pelo setor competente do órgão ou entidade a que tenha pertencido, conforme os regulamentos das respectivas instituições, vedada a utilização de declaração simples firmada por pessoa desprovida de atribuição para tanto.

6.3.3. Caso não esteja claro a área de atuação na comprovação do tempo de serviço, poderá ser anexado cópia do contrato de trabalho, ou documento similar; ou ainda, uma declaração formal do empregador (papel timbrado assinado pelo responsável pela instituição, com firma reconhecida) assegurando o tempo que o candidato efetivamente trabalhou na área de atuação.

6.3.4. Os candidatos que não possuírem experiência comprovada conforme descrito nos itens anteriores, deverão compor o conteúdo do envelope nº 2 com uma declaração simples de que não estão apresentando nenhum comprovante de experiência, conforme abaixo:

“CANDIDATO *FULANO DE TAL* CPF XXXXX NÃO ESTOU APRESENTANDO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAZUL-02/2016”

6.4. Envelope N°3 O conteúdo do envelope nº 3 visa propiciar ao candidato a oportunidade de apresentar evidência concreta de que possui condições necessárias para produzir o resultado esperado discriminado no **Anexo II**.

6.4.1 A documentação a ser apresentada no Envelope N°3 por cargo encontra-se descrita no **Anexo V**.

6.4.2. Os candidatos que não possuam projetos / trabalho, deverão compor o conteúdo do envelope nº 3 com uma declaração simples de que não estão apresentando nenhum projeto / trabalho.

“CANDIDATO *FULANO DE TAL* CPF XXXXX NÃO ESTOU APRESENTANDO PROJETO / ESTUDO / TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAZUL-02/2016”

VII- SELEÇÃO - PRIMEIRA FASE

7.1. Uma banca composta por três profissionais com vasta experiência, ilibada reputação e conhecimento específicos nas áreas de atuação, emitirá parecer individual, escrito e fundamentado para:

- avaliação da documentação apresentada para comprovação da formação e habilitação requerida. (envelope nº 1);
- avaliação da documentação apresentada para comprovação de experiência na área de atuação. (envelope nº 2);
- avaliação da documentação apresentada para comprovação de elaboração de projetos / trabalhos. (envelope nº 3).

7.2. A pontuação da primeira fase do Processo Seletivo será executada em três avaliações distintas, sendo a primeira de caráter eliminatório e as demais de caráter classificatório.

7.2.1. **Primeira avaliação da Primeira fase:** a banca avaliará, baseado nos documentos constantes no envelope N° 1, se o candidato atende ao requisito de habilitação e formação específica da vaga pleiteada, conforme discriminado no **Anexo I**.

7.2.1.1. Caso o candidato não possua formação e habilitação requerida ele estará excluído do processo seletivo e seus envelopes nº 2 e nº 3 não serão avaliados.

7.2.2. **Segunda avaliação da Primeira Fase:** a banca avaliará, baseado nos documentos constantes no envelope N° 2, a experiência do candidato no exercício de atividades compatíveis com a área de atuação definida para o cargo escolhido, conforme definido no **Anexo I**.

7.2.2.1. A banca pontuará a experiência comprovada pelo candidato considerando 0,5 (cinco décimos) de ponto para cada 6 (seis) meses ininterruptos no exercício de atividades relacionadas à área de atuação requisitada no **Anexo I**, **até o limite de 10 (dez) pontos**. O menor período a ser considerado para pontuação será de 6 (seis) meses ininterruptos.

7.2.2.2. Serão considerados documentos para comprovação de tempo de experiência no emprego ou cargo público, aqueles descritos nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3, e ainda, contratos com empresas ou órgãos de projetos, desenvolvidos em atividade autônoma, relacionados à área de atuação da vaga selecionada pelo candidato.

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

7.2.2.3. O documento de comprovação da experiência deverá conter descrição das atividades desenvolvidas durante o período considerado. Caso a descrição não esteja explícita no contrato de trabalho, ou documento equivalente poderá ser anexada declaração da empresa ou órgão onde o candidato realizou o trabalho. Essa declaração deverá ser assinada e autenticada pelo representante legal da empresa.

7.2.2.3.1 O candidato deverá adicionar documento comprobatório que a pessoa que assinou a sua declaração é o representante legal da empresa. Os candidatos ocupantes de cargo público civil ou militar deverão proceder conforme item 6.3.2.

7.2.2.4. A banca poderá, a seu critério, verificar junto às empresas ou órgãos citados na documentação comprobatória de experiência, a autenticidade das informações. Caso seja comprovado qualquer tipo de fraude o candidato será sumariamente excluído do processo seletivo.

7.2.2.5. Caso o candidato não possua experiência comprovada não pontuará nesta avaliação.

7.2.3. **Terceira avaliação da Primeira Fase:** a banca avaliará, baseada nos documentos constantes no envelope N° 3, a documentação de projetos e trabalhos executados com a participação do candidato, na área de atuação exigida por cargo, conforme **Anexo I e Anexo V** (até o número de cinco) projetos / trabalhos apresentados pelo candidato.

7.2.3.1. Somente serão avaliados pela banca um número de cinco projetos / trabalhos por candidato.

7.2.3.2. Se houver mais de cinco projetos / trabalhos no envelope, o candidato transfere para a banca o critério de seleção dos cinco projetos / trabalhos que serão analisados.

7.2.3.3. O **critério de validação** dos projetos / trabalhos apresentados é de **certificação** da real autoria e/ou participação do candidato na sua elaboração e se o mesmo situa-se dentro da **área de atuação** requerida para o cargo.

7.2.3.3.1 Caso o projeto / trabalho esteja protegido por cláusula de confidencialidade e/ou propriedade intelectual, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração da empresa / órgão que ateste esta condição (confidencialidade e/ou propriedade intelectual), assinada pelo representante legal da instituição. A representatividade de quem assina deve ser comprovada, bem como sua assinatura deve ser reconhecida em cartório.
- Descrição do conteúdo de cada Projeto / Trabalho preconizados no **Anexo V**, assinada pelo representante legal da empresa ou titular do órgão público no qual atuou ou atua o candidato. A representatividade de quem assina deve ser comprovada, bem como sua assinatura deve ser reconhecida em cartório.

7.2.3.3. Somente serão considerados Projeto / Trabalho na respectiva área de atuação de cada emprego descrito na Tabela em **Anexo I e Anexo V**, aqueles aprovados e efetivamente concluídos em suas características finalísticas.

7.2.3.4. A Banca avaliará se o Projeto / Trabalho, apresentado esta relacionado a área de atuação. O critério de enquadramento dos projetos/estudos na área de atuação será confirmado mediante parecer individual de cada componente da banca.

7.2.3.5. Para o Projeto / Trabalho ser enquadrado na área de atuação deverá receber pelos menos duas avaliações com parecer favorável da Banca.

7.2.3.6. A banca poderá, a seu critério, verificar junto às empresas ou órgãos citados no projeto a veracidade da elaboração ou verificação, por parte do candidato do Projeto / Trabalho apresentado. Caso seja comprovado qualquer tipo de fraude o candidato será excluído do processo seletivo.

7.3. Cada Projeto / Trabalho validado pela banca receberá uma pontuação de 4 (quatro) pontos. O limite máximo de pontuação para avaliação é de **20 pontos**.

7.4 Os projetos não validados receberão a pontuação zero.

VIII- SELEÇÃO - SEGUNDA FASE

8.1. A banca composta por três profissionais com vasta experiência, ilibada reputação e conhecimento específico nas áreas de atuação, avaliará o candidato conforme critérios e quesitos discriminados na Tabela abaixo, emitindo parecer individual, **escrito e fundamentado**.

Tabela – Quesitos e Critérios de Avaliação da defesa de memorial

Quesitos	Critérios			
	Insuficiente	Regular	Bom	Excelente
Domínio Técnico de Projetos / trabalhos na área de	1	2 ou 3	4	5

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

Atuação				
Conhecimento e experiência práticos em Projetos / trabalhos na área de Atuação	1	2 ou 3	4	5
Participação e abrangência de conceitos , normas e regulações voltados para a área nuclear em sua área de atuação	1	2 ou 3	4	5
Capacidade intelectual, versatilidade verbal, expressão oral e domínio do idioma Inglês , para defender questionamentos de interesse da Amazul, em relação aos Projetos / Trabalhos apresentados.	1	2 ou 3	4	5

8.1.1 A pontuação da segunda fase da seleção do candidato será o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos avaliados pelos componentes da banca, que atingirá o máximo de **20 (vinte) pontos**.

8.2. A defesa de memorial apresentado pelo candidato tem como objetivo:

8.2.1. Avaliar a autoria e conhecimento do candidato em relação ao Projeto / Trabalho apresentados com foco específico da área de atuação;

8.2.2. Certificar que o mesmo preenche as condições necessárias para **produzir o resultado** esperado na sua contratação temporária.

8.3. Serão convocados para a defesa de memorial, na ordem hierárquica de classificação, os candidatos classificados na primeira fase de seleção (capítulo VII), desde que hajam apresentado projetos / trabalhos a serem defendidos.

8.3.1. Na defesa de memorial o candidato terá até 20 (vinte) minutos no qual deverá responder, de forma oral, os questionamentos da Banca examinadora sobre os projetos / trabalhos apresentados no envelope N° 3, sem utilização de recursos de multimídia.

8.3.2. Cada componente da banca terá até 5 (cinco) minutos, reservado mais 5 (cinco) minutos para dúvidas e/ou esclarecimentos, para questionar o candidato sobre os Projetos / trabalhos apresentados, sendo pontuado conforme critérios definidos em 8.1.

8.4. O não comparecimento para defesa de memorial significará abandono do certame e permitirá, **a critério da Amazul**, a chamado candidato de classificação imediatamente seguinte.

8.5. A defesa de memorial será gravada e filmada em meio magnético o qual não será fornecido ao candidato. Em caso de necessidade o candidato poderá assistir ao vídeo na sede da AMAZUL.

8.6. A critério das bancas examinadoras, a defesa de memorial poderá ser, integralmente ou em parte, **conduzida no idioma inglês** para todos os cargos.

8.7. A defesa de memorial será pública e realizada na sede da AMAZUL, Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 1847 – Butantã – São Paulo SP CEP 05581-001, em data e horário a ser definido **para cada cargo**, de acordo com as necessidades da AMAZUL.

8.8. A avaliação da defesa de memorial terá caráter classificatório.

IX- RECURSOS

9.1. Recursos da primeira fase do processo de seleção.

9.1.1. Será admitido Recurso quanto ao resultado da pontuação obtida pelo candidato na primeira fase do certame, bem como de eliminação do candidato em função do critério de habilitação definido neste edital.

9.1.2. Para recorrer, o candidato deverá comparecer no local de inscrição, onde poderá fazer vista do resultado de sua avaliação para, no período preclusivo estabelecido no cronograma no **ANEXO III**, preencher o formulário respectivo o qual será protocolado e encaminhado para análise da banca específica.

9.1.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a primeira fase do certame. Neste recurso deverão ser apresentados argumentos para todos os itens que pretenda questionar, especificados em tópicos claramente delimitados.

9.2. Recursos da segunda fase do processo de seleção.

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

- 9.2.1. Será admitido Recurso quanto ao resultado da pontuação obtida pelo candidato na segunda fase do certame.
- 9.2.2. Para recorrer, e ter vista do vídeo e parecer da banca, o candidato deverá preencher o formulário específico na sede da AMAZUL – **Av. Corifeu de Azevedo Marques nº 1847 – Butantã – São Paulo SP** – no período preclusivo constante do Cronograma em **Anexo III**.
- 9.2.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a segunda fase do certame. Neste deverão ser apresentados argumentos para cada quesito de avaliação que pretenda questionar, especificados em tópicos claramente delimitados.
- 9.3. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, telex, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Capítulo.
- 9.5. Os resultados definitivos de cada fase serão divulgados após o julgamento dos respectivos recursos. A divulgação será promovida via site da AMAZUL na internet, SMS e e-mail, considerando-se as diversas possibilidades de falhas involuntárias e imprevisíveis em um ou mais destes veículos. A AMAZUL atenderá solicitações telefônicas dos candidatos nos telefones: 11- 3206.1655, 3206.1730.
- 9.6. Não serão apreciados os Recursos que:
- 9.6.1. forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 9.6.2. forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- 9.6.3. forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente; e/ou
- 9.6.4. não se refiram especificamente aos eventos aprazados.
- 9.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, e/ou recurso do recurso.
- 9.8. A banca examinadora constitui única instância recursal, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos nas duas fases de seleção (VII e VIII) do processo, sendo: 10 (dez) pontos máximos na segunda avaliação da primeira fase correspondente a experiência comprovada, 20 (vinte) pontos máximos na terceira avaliação da primeira fase relativos aos projetos / trabalhos apresentados e 20 (vinte) pontos máximos na avaliação da segunda fase correspondente a defesa de memorial, perfazendo um total máximo de 50 pontos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b. Que obtiver maior nota da segunda fase.
- c. Que obtiver maior nota da primeira fase.
- d. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.2. A lista de classificação final será elaborada, por cargo do Processo Seletivo Simplificado.

XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo setor de Recursos Humanos da Amazul obedecendo à rigorosa ordem classificatória.

12.1.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na AMAZUL serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.3. Os candidatos que já sejam beneficiários de aposentadoria especial obtida em função de atividades sujeitas a agentes nocivos não poderão ser contratados para atuar em áreas na qual existam os mesmos agentes que ensejaram a aposentadoria especial.

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS PSS - 02 / 2016

12.2. Por ocasião da convocação que antecede à contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de uma cópia legível, que ficarão retidos:

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cédula de Identidade – RG;
 - d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
 - e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento;
 - g) Certidão de Nascimento dos Filhos;
 - h) Caderneta de Vacinação dos Filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
 - i) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal;
 - k) 2 fotos 3x4 atuais e coloridas;
 - l) Comprovante de Residência;
 - m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação, ou de registro provisório para os candidatos cujo registro definitivo não tenha ainda sido expedido.
 - n) Declaração, sob as penas da Lei, de que não possui outro vínculo trabalhista; não ocupa cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como de suas empresas e entidades controladas; de que não exerce atividade comercial (inclusive como microempresário individual), exceto na condição de sócio-cotista; e de que não exerce atividade incompatível com suas funções na empresa contratante.
- 12.2.1. Caso haja necessidade, a AMAZUL poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.2.2. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original para fins de conferência pelo órgão competente.

12.3. Além das disposições constantes no Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional, que avaliará sua capacidade física e mental, de caráter eliminatório.
- b) providenciar, a cargo da AMAZUL, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela AMAZUL);
- c) atender a outros dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação, julgados pertinentes pela AMAZUL. .

12.4. O diagnóstico do atestado de Saúde Ocupacional terá caráter eliminatório para efeito de contratação.

12.5. A convocação ocorrerá por telegrama e e-mail e telefone considerando-se os dados preenchidos pelo candidato em sua ficha de inscrição.

12.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.6.1. O não comparecimento, no prazo estabelecido, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fato comprovado pela AMAZUL por meio de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento, implicando na convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado e participante do cadastro reserva, segundo os ditames do presente edital.

12.7. Não será convocado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

**EDITAL NORMATIVO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPORÁRIOS
PSS - 02 / 2016**

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço e demais dados de contato, perante a AMAZUL, através de correspondência com aviso de recebimento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A contratação nos cargos ficará a critério da AMAZUL e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme a opção de vaga realizada no ato da inscrição pelo candidato.

13.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências.

13.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a ação de seleção correspondente.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante consultas nos endereços já citados no item 1.2. devendo, ainda, manter seu endereço, email e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para a manifestação de interesse na nomeação, caso não seja localizado.

13.5. A AMAZUL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.5.1. Endereço não atualizado;

13.5.2. Endereço de difícil acesso;

13.5.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.5.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

13.7. A AMAZUL se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A AMAZUL não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Será considerada, para efeito de avaliação das fases do processo, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da AMAZUL, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11. As datas previstas de realização das respectivas etapas deste Processo Seletivo Simplificado estão apresentadas no **ANEXO III** deste Edital – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado.

São Paulo 15 de Dezembro de 2016

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.

**EDITAL NORMATIVO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-TEMPORÁRIOS
PSS-02/2016**

ANEXOS:

- I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DOS CARGOS
- II – ATIVIDADES E RESULTADOS ESPERADOS NO DESEMPENHO DO CARGO
- III- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- IV – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GRU
- V – DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA POR CARGO